



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.930, DE 20 DE JULHO DE 2022

Regula a venda de carne moída no município de Araucária, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É dever dos estabelecimentos comerciais que realizem a comercialização direta de carne moída ao consumidor, quando solicitado, promover a moagem de qualquer tipo de carne na presença do consumidor.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às sanções previstas nas Leis Federais nº 6.437/1977 e nº 8.078/1990.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de julho de 2022.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária